



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 005 de 10 de outubro de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *“Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, altera a Lei Complementar Municipal n.º 008, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”*

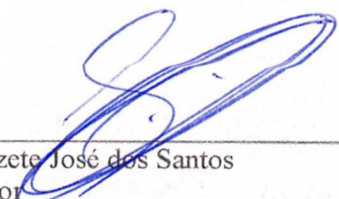
O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

Trata-se de projeto de lei com o objetivo de se criar um cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, na Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

O projeto veio acompanhado de impacto financeiro, e declaração do ordenador de despesas de que o projeto tem adequação orçamentária.

Entretanto, em que pese o impacto financeiro apresentado, entendo que a criação do referido cargo com remuneração em R\$ R\$ 2.262,51 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), cria e aumenta despesas desnecessárias para o órgão, uma vez que a Câmara Municipal já possui efetivo na área administrativa para desempenhar os serviços administrativos da Câmara Municipal, mostrando-se desarrazada a criação de mais um cargo, de maneira que opino pela rejeição do presente projeto de lei.



Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

VOTOS CONTRÁRIOS AO RELATÓRIO

O projeto de lei pretende criar um cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, de nível fundamental, cuja remuneração perfaz em R\$ R\$ 2.262,51 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), carga horária de 40 horas semanais.

Embora o relatório tenha sido no sentido contrário ao projeto sob o argumento de que se estaria aumento despesas desnecessárias para a Câmara Municipal, votamos contrários ao relatório, tenda em vista que o projeto veio instruído com impacto financeiro e orçamentário, demonstrando obediência ao art. 113 do ADCT, bem como aos limites estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal com folha de pagamento, conforme documento anexo.

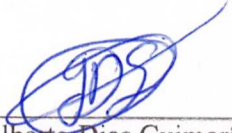
Outrossim, quanto a necessidade do referido cargo, trata-se de questão de oportunidade e conveniência da Administração da Câmara Municipal, de modo que, o mérito da questão deve ser debatido e decidido pelo Plenário.

Desse modo, quanto ao aspecto financeiro, não vislumbramos ofensas aos dispositivos da lei orçamentária, ou de conduta fiscal, e votamos contrários ao relatório e opinamos favoravelmente ao projeto de lei ora submetido a análise.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 005 de 10 de outubro de 2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 03 de novembro de 2025.



Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento